



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.183, de 16 de dezembro de 1.996.

"Aprova o Orçamento do Município para 1.997 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal DECRETA e eu PROMULGO a seguinte lei:

Artigo 1º - Esta Lei aprova o Orçamento do Município para o exercício de 1997, a preços de JULHO de 1996, estimando as receitas em R\$ 26.100.000,00 (Vinte e Seis Milhões, Cem Mil Reais), e fixando as despesas em igual valor, cujos saldos das dotações serão atualizados sempre que a variação do IGP-EDITADO PELA FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS atinja dez pontos percentuais (10%).

§ 1º - Cada atualização se fará na data em que divulgar o índice, pelos valores dos saldos no primeiro dia de cada mês.

§ 2º - O primeiro cálculo de atualização se fará tomando-se como mês base o de JULHO de 1996.

Artigo 2º - A receita, prevista de conformidade com os anexos a esta Lei, obedece a seguinte classificação econômica:

RECEITAS CORRENTES

RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$ 6.307.000,00	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R\$ 1.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 33.000,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	R\$ 50.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 14.635.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 1.104.000,00	R\$ 22.130.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R\$ 3.000.000,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	R\$ 20.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$ 950.000,00	R\$ 3.970.000,00
TOTAL DA RECEITA	R\$ 26.100.000,00	



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.183/96 - fls.02.

Artigo 3º - A despesa é fixada de conformidade com os anexos a esta Lei, observando a demonstração por órgãos e classificação econômica a saber:

POR ÓRGÃO

CÂMARA MUNICIPAL	R\$	2.809.000,00	
PODER EXECUTIVO	R\$	469.000,00	
DEPARTAMENTO JURÍDICO	R\$	184.200,00	
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	R\$	1.354.100,00	
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	R\$	6.836.400,00	
SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO	R\$	766.350,00	
SECRETARIA DA CULTURA	R\$	430.600,00	
SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL	R\$	271.400,00	
SECRETARIA DA SAÚDE	R\$	4.709.600,00	
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	R\$	6.155.250,00	
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	R\$	<u>2.114.100,00</u>	
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO	R\$	26.100.000,00	

POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES

DESPESA DE CUSTEIO	R\$	15.074.600,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	1.806.150,00	RS 16.880.750,00

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS	R\$	8.886.650,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	R\$	102.600,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$	230.000,00	<u>RS 9.219.250,00</u>
TOTAL DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA			RS 26.100.000,00

Artigo 4º - Fica o Executivo autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento), do valor estipulado no artigo 1º atualizado monetariamente sempre que a variação do IGP-EDITADO PELA FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS atinja dez pontos percentuais (10%).

II - realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite permitido em Resolução do Senado Federal.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.183/96 - fls.03.

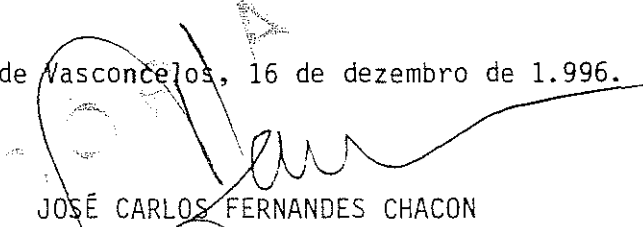
Parágrafo Único - Na apuração mensal do limite de que trata o inciso I, serão deduzidos os créditos anteriormente abertos, com seus valores monetariamente atualizados da mesma maneira que fixado no "caput".

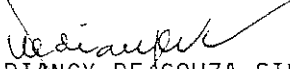
Artigo 5º - Nas hipóteses de extinção ou de não divulgação oportuna do IGP-EDITADO PELA FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, as atualizações monetárias determinadas por esta Lei se farão com base na variação do IPC-EDITADO PELA FIPE.

Artigo 6º - Fica o Executivo autorizado a adotar medidas para adequar os dispêndios dos órgãos e unidades orçamentárias constantes dos quadros que integram esta Lei ao efetivo comportamento da receita.

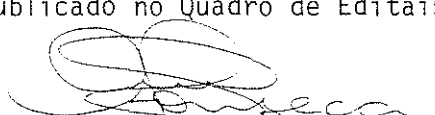
Artigo 7º - Esta Lei vigorará a partir de 1º de janeiro de 1.997.

Ferraz de Vasconcelos, 16 de dezembro de 1.996.


JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
PREFEITO MUNICIPAL


ULDIANCY DESSOUZA SILVA
DIRETORA DO DEPTº DE CONTAB E ORÇAMENTO

Registrado na Secretaria Municipal da Administração e Fazenda - Departamento de Administração e publicado no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.


NEUSA MARIA FONSECA
DIRETORA DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO